



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2729, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.415.285-3/2008, de interesse de **AGNALDO MOREIRA DA COSTA**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 44, da Quadra QR-27-B, situado à Alameda das Sibipirunas, Sítios de Recreio Bernardo Sayão – Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 44 e 44-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 44</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.395,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda das Sibipirunas .....		23,72m
Fundo, confrontando com os lotes 43 e 45 .....		25,67m
Lado direito, confrontando com o Lote 44-A .....		58,11m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 42 .....		55,40m

<b>Lote 44-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.431,30m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda das Sibipirunas .....		24,00m
Fundo, confrontando com o Lote 45 .....		25,67m
Lado direito, confrontando com ZPA I .....		30,13+32,32m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 44 .....		58,11m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.



**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de novembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito**  
**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
**Secretário-Chefe do Gabinete Civil**